


**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**

**PROJETO DE LEI Nº. 011/2019.**

**DATA: 14/06/2019**

**AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara**

Senhor Presidente,

APROVADO  
Em 14/06/2019  
  
Presidente

Os vereadores signatários, integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amontada, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de conceder reajuste aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Amontada, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência submeter ao Egrégio Plenário o Projeto de Lei em anexo que “Dispõe sobre o Reajuste da Remuneração dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre o Reajuste da Remuneração dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal.

2. Por meio da Lei nº 1.191/2019, de 26/03/2019 foi aplicada a Revisão Geral Anual de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) a todos os servidores do Poder Legislativo de Amontada, em sintonia com o Poder Executivo Municipal.

3. Após um longo planejamento orçamentário-financeiro, a Presidência da Câmara, atento aos anseios dos seus servidores e frente ao momento delicado em que a economia do município e do país em geral vem enfrentando, elegeu como uma de suas prioridades a valorização salarial dos seus servidores. Assim, o presente Projeto de Lei reajusta em 3% (três por cento) as remunerações

dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Amontada, totalizando uma recomposição salarial de 7,61% (sete virgula sessenta e um por cento) no exercício de 2019.

4. A presente propositura, da qual solicitamos seja aprovada em **REGIME DE URGÊNCIA**, presente o interesse público, dada a imprescindibilidade da recomposição salarial dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Amontada

5. São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a Vossa Excelência o encaminhamento do presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,


**MESA DIRETORA DA CÂMARA**

  
Francisco Xisto Filho  
Presidente

  
Raimundo Neno da Silva Menezes  
Vice-Presidente

  
Robério Albano de Menezes  
Primeiro Secretário

  
José Eudásio Barbosa dos Santos  
Segundo Secretário

APROVADO  
em 24 de 2019  
  
Presidente



**PROJETO DE LEI Nº. 011/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019.**

APROVADO  
Em 14/06/2019  
  
Presidente

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA ABAIXO SUBSCRITA COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amontada propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Concede reajuste de 3% (três por cento) aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Amontada.

Art. 2º. Os valores do Anexo I da Lei nº 933/2012, de 14 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei nº 1.138/2017, de 20/03/2017; do Anexo I da Lei nº 1.139/2017, de 20 de março de 2017, ambas alteradas pela Lei nº 1.191/2019, de 26 de março de 2019 e do Anexo I da Lei nº 1151/2017, passam a vigorar conforme Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro do ano de 2019.

Paço da Câmara Municipal de Amontada, aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA**

  
Francisco Xisto Filho  
Presidente

  
Raimundo Neno da Silva Menezes  
Vice-Presidente

  
Robério Albano de Menezes  
Primeiro Secretário

  
José Eudásio Barbosa dos Santos  
Segundo Secretário

**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº. 011/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019**

**QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO POR CARGO	VENCIMENTO TOTAL
Vigia	3	R\$ 1.116,94	R\$ 3.350,82
Auxiliar de Serviços Administrativos	7	R\$ 1.116,94	R\$ 7.818,58
Auxiliar Legislativo	2	R\$ 2.132,76	R\$ 4.265,52
Técnico Legislativo	2	R\$ 3.157,60	R\$ 6.315,20
Agente Administrativo	6	R\$ 1.116,94	R\$ 6.701,64

**QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**

CARGO	NÍVEL	QUANT.	VENCIMENTO POR CARGO	VENCIMENTO TOTAL
Diretor Geral	CDA-1	01	R\$ 3.548,29	R\$ 3.548,29
Diretor do Departamento Jurídico	CDA-2	01	R\$ 3.637,10	R\$ 3.637,10
Diretor de Ass. Legislativo	CDA-3	01	R\$ 1.542,73	R\$ 1.542,73
Chefe da Divisão de Administração	CDA-4	01	R\$ 1.542,73	R\$ 1.542,73
Assessor do Gabinete da Presidência	CDA-5	03	R\$ 1.126,19	R\$ 3.378,57
Assessoria Técnica Legislativa	CDA-6	09	R\$ 1.116,94	R\$ 10.052,46
Assessor de Segurança	CDA-7	06	R\$ 1.116,94	R\$ 6.701,64
Assessoria Administrativa	CDA-8	06	R\$ 1.116,94	R\$ 6.701,64
Atendente Legislativo	CDA-9	10	R\$ 1.116,94	R\$ 11.169,40
Atendente de Serviços Gerais	CDA-10	03	R\$ 1.116,94	R\$ 3.350,82


**QUADRO DE PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI DA CAMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**


CARGO	QUANT.	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO TOTAL
Controlador Geral	01	R\$ 1.751,00	824,00	R\$ 2.575,00

Paço da Câmara Municipal de Amontada, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

MESA DIRETORA DA CÂMARA

  
Francisco Xisto Filho  
Presidente

  
Raimundo Neno da Silva Menezes  
Vice-Presidente

  
Robério Albano de Menezes  
Primeiro Secretário

  
José Eudásio Barbosa dos Santos  
Segundo Secretário

PROV  
Em 14/06/2019

  
Presidente



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Francisco Xisto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Amontada, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Paço da Câmara Municipal de Amontada, estado do Ceará, aos 14 de junho de 2019.

  
Francisco Xisto Filho  
Presidente



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE  
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414  
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9

## DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL

**FINALIDADE:** DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**JUSTIFICATIVA:** O Projeto de Lei em comento visa reajustar a remuneração dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Amontada, com o propósito de investir na valorização salarial e profissional dos servidores.

### Estimativa dos Gastos (anual):

Discriminativo:	2019	2020	2021
Folha de Pagamento Subsídios, Servidores Efetivos e Comissionados.	R\$ 1.757.303,20	1.845.168,36	1.937.426,78
Obrigações Patronais – INSS	R\$ 284.027,03	298.228,38	313.139,80
Obrigações Patronais - AmontadaPrev	R\$ 80.837,27	84.879,13	89.123,09
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.122.167,50</b>	<b>2.228.275,87</b>	<b>2.339.689,67</b>

### Observações:

1. Foi aplicado nos anos subsequentes uma variação de 5%, ou seja, um pouco maior do que a atribuída em 2019 pelo Poder Executivo.

Paço da Câmara Municipal de Amontada, estado do Ceará, aos 14 de junho de 2019.

  
**Francisco Xisto Filho**  
Presidente

# Consultoria e Assessoria Contábil S/S LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000  
Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412  
e-mail: lidcorreia@hotmail.com

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recurso, emitida pela Presidência da Câmara Municipal de Amontada, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

### IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1-Receita Corrente Líquida anual período 30.04.2019 R\$ 100.383.250,81

2-Gastos Total com subsídios 2019 ..... R\$ 1.198.650,00

3 - Gasto Total com servidores 2019 (incluído 13º)\* ..... R\$ 558.653,20

4-Percentual de comprometimento da RCL com Pessoal - **2,11%**

6- Percentual de comprometimento dos gastos com pessoal de acordo com a E.C 025/2000... **60,05%**

8-Resultado do Impacto, temos

a - Atende ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.

b - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

c - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL

### V - CONCLUSÃO

1 - Obrigatoriedade conforme a Constituição Federal

Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando da Lei Municipal nº 525/2018 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2- Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

Atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Não atende ao art. 71 da LC 101/2000.





Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

**3 - Impacto Orçamentário**

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

**4 - Impactos Financeiros**

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

**SR. ORDENADOR DE DESPESA**

A presente despesa atende ao percentual da Lei de Responsabilidade Fiscal, salientando que ao longo do ano deve ser observado o comportamento da Receita Corrente Líquida. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos art. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre. A presente despesa também atende ao percentual estipulado pelo art. 29-A, § 1º da Constituição Federal de 1998.

Aracati - CE., 14 de junho de 2019.

*Maria Elisabete Silva Barbosa*  
Maria Elisabete Silva Barbosa

Contadora - CRC: 010.173/O-0